



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.568.026/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2022
NOME EMPRESARIAL CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALSIDIO BUCKER	NÚMERO 122	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 98.200-000	BAIRRO/DISTRITO HERMANY	MUNICÍPIO IBIRUBA
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIONENICOLODI@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9113-3213/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 08:07:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 Filiado

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 11970063062

- É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.
- * Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.
 - * Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 11970063062

* Nome do Filiado:

DIONE FRIGHETTO NICOLodi

* Nome da Mãe:

CLADIR TRAMONTINI FRIGHETTO

* Data de Nascimento:

11/02/1972

* CPF:

433.201.630-00



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

 Info

 Ajuda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.568.026/0001-31

Certidão nº: 56359012/2025

Expedição: 24/09/2025, às 07:58:59

Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.568.026/0001-31, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE
IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 34583/2025

Nome:	CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA		
Endereço:	Rua Alsidio Bucker	Número:	122
Complemento:	SALA 01	Bairro:	Hermany
Cidade:	Ibirubá	CEP:	98200-000
CNPJ/CPF:	46.568.026/0001-31	UF:	RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Publicada dia 24/09/2025 às 08:05 horas.

A validade da presente Certidão é até 24/10/2025.

Código de Verificação: **RZ51-6G0Z**.

Certidão emitida gratuitamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Estabelecimento: 548838		Contribuinte: 31802 - CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	
Dados Cadastrais			
Razão Social: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA			
Tipo de Pessoa: Jurídica		CPF/CNPJ: 46.568.026/0001-31	
Município: Ibirubá - RS		Inscrição Estadual: Número: 122	
Bairro: Hermany		Logradouro: Rua Alsidio Bucker	
		Complemento: SALA 01	
Dados das Atividades/Códigos Tributários			
Natureza: COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS			
Atividade Principal/Código Tributário: 871 - COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS			
Dados da CNAE			
CNAE Principal: 47.24-5.00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS			
CNAE Secundário: 74.90-1.99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
Dados do Item de Serviço da LC 116/03			
7.22 Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.			
17.1 Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.			
17.2 Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.			
17.21 Estatística.			
23.1 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
☐ Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
36.1 Serviços de meteorologia.			
Dados Complementares			
Início das Atividades: 14/06/2022		Final das Atividades:	
Situação: Normal		Alvará de Licença: 548838	
Inscrição Municipal: 548838		Protocolo/Processo: 1494/2022	

Observações:

- Não vale como comprovante de Regularidade Fiscal.
- A Certidão Negativa de Débitos (CND) deve ser emitida pelo link: <https://sim.digifred.net.br/ibiruba/cnd>
- Esse documento contém informações fornecidas pelo contribuinte, sendo a veracidade delas de responsabilidade do mesmo, uma vez que quaisquer alterações nos dados cadastrais devem ser comunicados ao Fisco Municipal sob pena de interdição ou cassação do respectivo Alvará e demais cominações nos termos da Lei.

Emitido no dia 24/09/2025 às 08:06

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço:
https://sim.digifred.net.br/ibiruba/autenticidade/consulta_autenticidade

Código de Verificação: 32C5-SEW1.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.568.026/0001-31
Razão Social: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
Endereço: R ALSIDIO BUCKER 122 / HERMANY / IBIRUBA / RS / 98200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2025 a 06/10/2025

Certificação Número: 2025090702475871020147

Informação obtida em 24/09/2025 08:01:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**

CNPJ base: **46.568.026/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **24 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37304197**
Autenticação: **47696965**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
CNPJ: 46.568.026/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:56 do dia 24/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2026.

Código de controle da certidão: **7C5E.365C.3F6A.0FFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME *****
CNPJ 46.568.026/0001-31*****
Com sede na Rua Alsidio Bucker, nº. 122, Sala 01*****
Hermany - Ibirubá*****
Nada consta até a presente data.*****

** A presente certidão não abrange a pesquisa de processos cíveis com atribuição de sigilo cujo nível exija permissão expressa de acesso.

Ibirubá, 22 de setembro de 2025 às 18:49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

22/09/2025 18h49min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001624963560



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CAMPO E DA CIDADE GUAJUVIRAS, inscrita no CNPJ 51.238.883/0001-03 situada do Assentamento Guajuviras, Bairro Azevedo Sodré S/N, São Gabriel/RS, representado por sua presidente NATALINA FEKDKIRCHER, atesta que:

A empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, sob o CNPJ 46.568.026/0001-31, com sede na Rua Alsídio Bucker, 122 sala 1, Bairro Hermany Município de Ibirubá/RS executou de forma satisfatória o serviço de assessoramento da devida associação no que tange o cadastro da mesma na CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento) no programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), sendo que a mesma, conquista o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Salientamos que a empresa ainda auxiliou as associadas na organização da cadeia alimentar, organização das entregas e demais trâmites burocráticos.

Os serviços foram prestados no período de agosto de 2024 a agosto de 2025, demonstrando responsabilidade, dedicação, organização e clareza na execução de todas as etapas do período.

Esse atestado é emitido para comprovação de capacidade técnica, a pedido da parte interessada, para fins de direito.

São Gabriel, 08 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
NATALINA FELDKIRCHER
Data: 09/10/2025 10:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Natalina Feldkicher
Presidente da Associação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.527/0001-70, com sede na Avenida Boa Esperança nº 692, Colorado/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Sartori, infra-assinado, atesta para os devidos fins que:

A empresa **CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.568.026/0001-31**, com sede à R ALSIDIO BUCKER, nº 122, SALA 01, Bairro HERMANY, IBIRUBA/RS, CEP 98.200-000, executou de forma **satisfatória** os serviços de **assessoramento da Feira do Produtor e orientações sobre o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.

Os serviços foram prestados no período compreendido entre **março a setembro de 2025**, demonstrando a empresa Caminhos do Campo Hortifrutigranjeiros LTDA. plena capacidade técnica, organização, responsabilidade e qualidade na execução das atividades contratadas, cumprindo com todas as cláusulas e condições estabelecidas.

Este atestado é emitido para comprovação de capacidade técnica, a pedido da parte interessada, para os fins de direito.

Colorado/RS, 17 de setembro de 2025.

RODRIGO

SARTORI:697339

70000

Assinado de forma digital
por RODRIGO
SARTORI:69733970000
Dados: 2025.09.17 15:46:18
-03'00'

Rodrigo Sartori
Prefeito Municipal



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43209477232

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2533158854

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

IBIRUBA

Local

24 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.382-4	RSN2533158854	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

CNPJ nº 46.568.026/0001-31

NIRE nº 43209477232

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DIONE FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1972, comerciante, com cédula de identidade nº 9039406963, expedida pela SSP/RS, CPF nº 433.201.630-00, com domicílio e residência na Travessa Baldus, s/nº - Bairro Interior, na cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98230-000, neste ato representado pelo procurador **JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO**, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão universal, nascido em 25/07/1957, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 030890/O-1, com cédula de identidade nº 4004483221, expedida pela SSP/RS, CPF nº 250.065.680-20, com residência e domicílio na Rua Triunfo, nº 145, casa - Bairro Centro na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000.

ROMULO FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/12/2003, comerciante, com cédula de identidade nº 4119017401, expedida SSP/RS, CPF nº 035.056.080-33, com domicílio e residência na Travessa Baldus, s/nº - Bairro Interior, na cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98230-000, neste ato representado pelo procurador **JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO**, acima qualificado.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, estabelecida na Rua Alsidio Buckner, nº 122, sala 01 - Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.568.026/0001-31**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209477232, resolvem promover alteração e consolidação do contrato social, nos seguintes termos:

CLAUSULA 1ª - O sócio **ROMULO FRIGHETTO NICOLodi** não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, ao sócio **DIONE FRIGHETTO NICOLodi**, acima qualificado.

Parágrafo Único: O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar nem dos sócios e nem da sociedade, em tempo algum, de lucros, haveres ou quaisquer outros tipos de créditos sociais.

CLAUSULA 2ª - Após as alterações ocorridas, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais representados por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
DIONE FRIGHETTO NICOLodi	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

Página 1 de 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 3/17

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **DIONE FRIGHETTO NICOLodi**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, de forma isolada, autorizado o uso no nome empresarial.

CLÁUSULA 4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 5ª - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores, não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Tendo em vista as alterações ocorridas, o sócio decide a consolidação das cláusulas contratuais:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, estabelecida Rua Alsidio Bucker, nº 122, sala 01 - Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional observado as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social é:

- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros e assessoria e consultoria em projetos culturais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais representados por 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	VALOR
DIONE FRIGHETTO NICOLodi	30.000	30.000,00
TOTAL	30.000	30.000,00

CLÁUSULA QUARTA

O início das atividades ocorreu em **25/05/2022** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **DIONE FRIGHETTO NICOLODI**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar os negócios sociais, de forma isolada, autorizado o uso no nome empresarial.

CLÁUSULA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relação de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o (s) administrador (es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Também, se os sócios assim desejarem, os lucros ou prejuízos da sociedade poderão ser distribuídos ou suportados na proporção que restar acordado em Ata de Reunião de Resultados, que sempre será consignada em documento próprio; deverá ser assinada, pelo menos, por mais de 80% do capital da sociedade, indicar o percentual, especificadamente, cabível para cada sócio e a data de vigência da ata.

Na hipótese de não haver sido firmada a referida ata, ou a mesma não estar em vigência para determinado período, será considerado, para a distribuição dos resultados, os percentuais referentes às cotas do capital social.

O resultado apurado poderá, ainda, ser levado às contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pela Ata de Reunião de Resultados ou pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, com objetivos gerenciais, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa, e em caso de lucros, igualmente os distribuírem, na proporcionalidade pactuada pelos sócios na Ata de Reunião de Resultados, ou, se for o caso, na proporção do capital social.

Parágrafo Primeiro: As cotas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem que seja oferecido, prioritariamente e em igualdade de condições ao outro sócio, devendo o sócio retirante oferecer ditas cotas, sempre por escrito, em correspondência de que constem as condições da alienação, devendo haver manifestação expressa, em caso positivo ou não, passados 30 (trinta) dias da comunicação. Em caso de desinteresse, o ingresso de terceiros está facultado.



Parágrafo Segundo: Os haveres ou obrigações do sócio retirante serão apurados em balanço especial, aprovado por ambos, levantado na data da comunicação do interesse. Em caso de haveres, estes serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros legais, desde a data da peça contábil, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a comunicação do interesse em retirar-se da sociedade. Em caso inverso, ou seja, as obrigações superarem os haveres, estas serão pagas em 03 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros legais, desde a data da peça contábil, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a comunicação do interesse em retirar-se da sociedade.

Parágrafo Terceiro: No caso de um dos sócios manifestar sua vontade de retirar-se da sociedade, não encontrando interesse pelo sócio remanescente, nem tampouco de terceiros na aquisição de sua cota, a sociedade se dissolverá, ou poderá se transformar em empresa individual.

Parágrafo Quarto: A cessão total ou parcial de cota sem a correspondente modificação do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo Quinta: Serão excluídos da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, as quais são dadas como declaradas a seguir. Os haveres ou obrigações serão apurados, pagos ou recebidos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula:

- a) se descumpre seus deveres de sócios;
- b) se tem suas cotas liquidadas a pedido do credor;
- c) se entra em falência;
- d) se é declarado incapaz;
- e) se pratica concorrência desleal com a presente empresa;
- f) e abusa do poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege, e
- g) e torna-se inadimplente em relação à integralização de cotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

Morte ou interdição.

Parágrafo Primeiro: Os casos de morte, interdição, inabilitação, incapacidade ou impedimento legal, inclusive ausência declarada judicialmente, não dissolverá a sociedade. Nesta situação é permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio ou a sociedade se transformará em empresa individual.

Parágrafo Segundo: Em caso de morte, os haveres ou obrigações, estas até o limite da força da herança, serão pagos/suportados, conforme exposto na cláusula anterior, parágrafo segundo, e serão apurados em balanço especial de encerramento, levantado na data do sinistro, devendo esta peça contábil ser aprovada pelo representante do sócio ausente em 30 (trinta) dias do seu levantamento. Findo este prazo sem que haja manifestação, será o balanço tido por aprovado integralmente.



CLÁUSULA NONA

Na necessidade de apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, à mensuração dos ativos e passivos, abaixo listados, se existentes, serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, as seguintes orientações:

- a) Contas a Receber - Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável de realização;
- b) Valores Mobiliários - Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço de mercado, se este for menor;
- c) Estoques - Ao preço do custo médio de compra;
- d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas - Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;
- e) Outros Investimentos - Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;
- f) Ativo Imobilizado - (1) - Imóveis - Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) - Demais Bens - O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;
- g) Exigibilidades - Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que poderá ser presencial, semi presencial ou remota, devendo ser convocada e conduzida pelo administrador, ou por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por mais de titulares de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: A reunião ordinária realizar-se-á ao menos uma vez por ano, até o último dia do mês de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo Segundo: O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Terceiro: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, em jornal de grande circulação da sede da sociedade ou através de meios eletrônicos (redes sociais, e-mails ou assemelhados).



Parágrafo Quarto: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem (presencial ou remoto) ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada, com protocolização de recebimento daqueles, fisicamente ou eletronicamente.

Parágrafo Quinto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Sexta: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subseqüentes à reunião.

Parágrafo Sétima: Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Oitava: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Nona: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Décima: Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo Décima Primeira: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o administrador deverá disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do administrador, mediante prova do respectivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação do administrador, quanto feita em ato separado;
- c) destituição do administrador;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) alteração do contrato social;
- f) incorporação, fusão, dissolução ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação judicial;

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) nos casos previstos nas letras "e" e "f"; b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.



Parágrafo Segundo: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela lei 6.404 de 15/12/1976 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de **Ibirubá/RS**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 01 (uma) via.

Ibirubá/RS, 21 de fevereiro de 2025

DIONE FRIGHETTO NICOLDI,

neste ato representado pelo procurador
JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO

ROMULO FRIGHETTO NICOLDI,

neste ato representado pelo procurador
JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

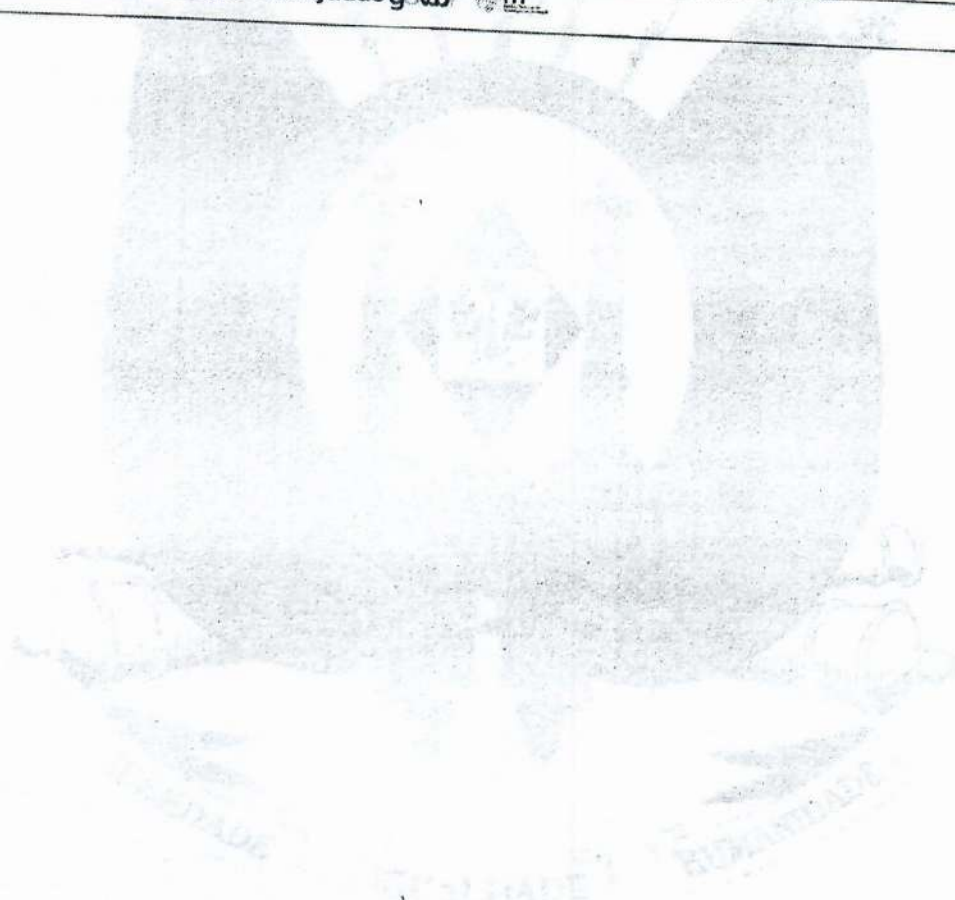
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.382-4	RSN2533158854	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DIONE FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/02/1972, comerciante, com cédula de identidade nº 9039406963, expedida pela SSP/RS, CPF nº 433.201.630-00, com domicílio e residência na Travessa Baldus, s/nº - Bairro Interior, na cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98230-000.

ROMULO FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/12/2003, comerciante, com cédula de identidade nº 4119017401, expedida SSP/RS, CPF nº 035.056.080-33, com domicílio e residência na Travessa Baldus, s/nº - Bairro Interior, na cidade de Quinze de Novembro/RS, CEP 98230-000.

OUTORGADO:

JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO, nacionalidade brasileira, casado pelo regime de comunhão universal, nascido em 25/07/1957, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 030890/O-1, com cédula de identidade nº 4004483221, expedida pela SSP/RS, CPF nº 250.065.680-20, com residência e domicílio na Rua Triunfo, nº 145, casa - Bairro Centro na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000.

Pelo presente instrumento particular de **PROCURAÇÃO**, os **OUTORGANTES** nomeiam e constituem seu bastante procurador o **OUTORGADO**, para o fim único e exclusivo de representá-los perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, em todos os tramites necessários para assinar atos de alteração contratual da empresa que gira sob o nome empresarial de **CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, estabelecida na Rua Alsidio Bucker, nº 122, sala 01 - Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.568.026/0001-31**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43209477232, no todo ou em partes, a quem interessar possa, podendo para tanto, receber citações judiciais, notificações, assinar capa(s) requerimento, proceder **alterações de:** saída de sócio, venda de quotas, aquisição de quotas através de compra e venda, nomear administrador, proceder a consolidação do contrato social, incluir demais cláusulas, prestar declaração de desimpedimento para administração conforme Art. 1.011 § 1º CC/2002, praticados com o uso do certificado digital ou através da assinatura avançada com selo de confiabilidade, e confessar em nome dos **OUTORGANTES**.

Ibirubá/RS, 21 de fevereiro de 2025

FABELIONATO
IBIRUBÁ


DIONE FRIGHETTO NICOLodi

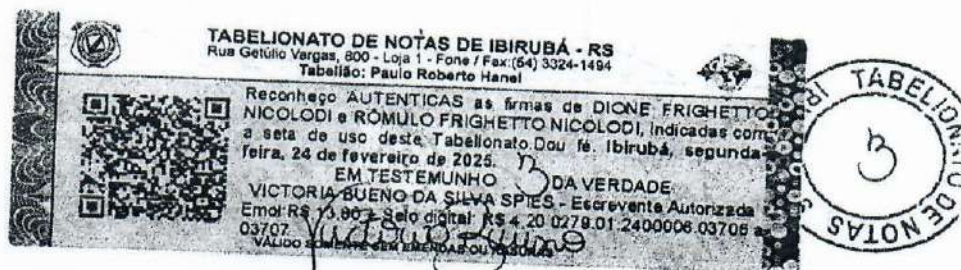
FABELIONATO
IBIRUBÁ


ROMULO FRIGHETTO NICOLodi



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.382-4	RSN2533158854	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO, com inscrição ativa na(o) CRC/RS sob o nº 030890/O-1, expedida em 25/02/1999, inscrito no CPF nº 250.065.680-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração dos outorgantes DIONE FRIGHETTO NICLODI e ROMULO FRIGHETTO NICLODI para o outorgado JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/RS, número: 030890/O-1.	1

IBIRUBA, 21 de fevereiro de 2025.

JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D6F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/072.382-4	RSN2533158854	24/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, de CNPJ 46.568.026/0001-31 e protocolado sob o número 25/072.382-4 em 24/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10951352, em 10/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aline Brondani.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
250.065.680-20	JOÃO HONORIO CARMANIN MELLO	24/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Aline Brondani, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2025, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 25/072.382-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 10 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10951352 em 10/03/2025 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 250723824 - 24/02/2025. Autenticação: 5431C9D5AEFE54A2A35AB28E5AB9FA7278D5F8C. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/072.382-4 e o código de segurança M26y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSB2200467873

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

IBIRUBA

Local

26 Maio 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 48568028000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA5E736E3E88C145E6ED120A450E866428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/13

CONTRATO SOCIAL DE CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

DIONE FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 11/02/1972, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 433.201.630-00, identidade: 9039406963, órgão expedidor: SSP/RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA BALDUS, número S/N, bairro INTERIOR, município QUINZE DE NOVOEMBRO - RS, CEP: 98.230-000.

ROMULO FRIGHETTO NICOLodi, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 29/12/2003, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 035.056.080-33, identidade: 4119017401, órgão expedidor: SSP/RS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): TRAVESSA BALDUS, número S/N, bairro INTERIOR, município QUINZE DE NOVOEMBRO - RS, CEP: 98.230-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALSIDIO BUCKER, número 122, bairro HERMANY, SALA: 01,, município IBIRUBA - RS, CEP: 98.200-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS CULTURAIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 25/05/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DIONE FRIGHETTO NICOLodi	15.000	R\$ 15.000,00
ROMULO FRIGHETTO NICOLodi	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00





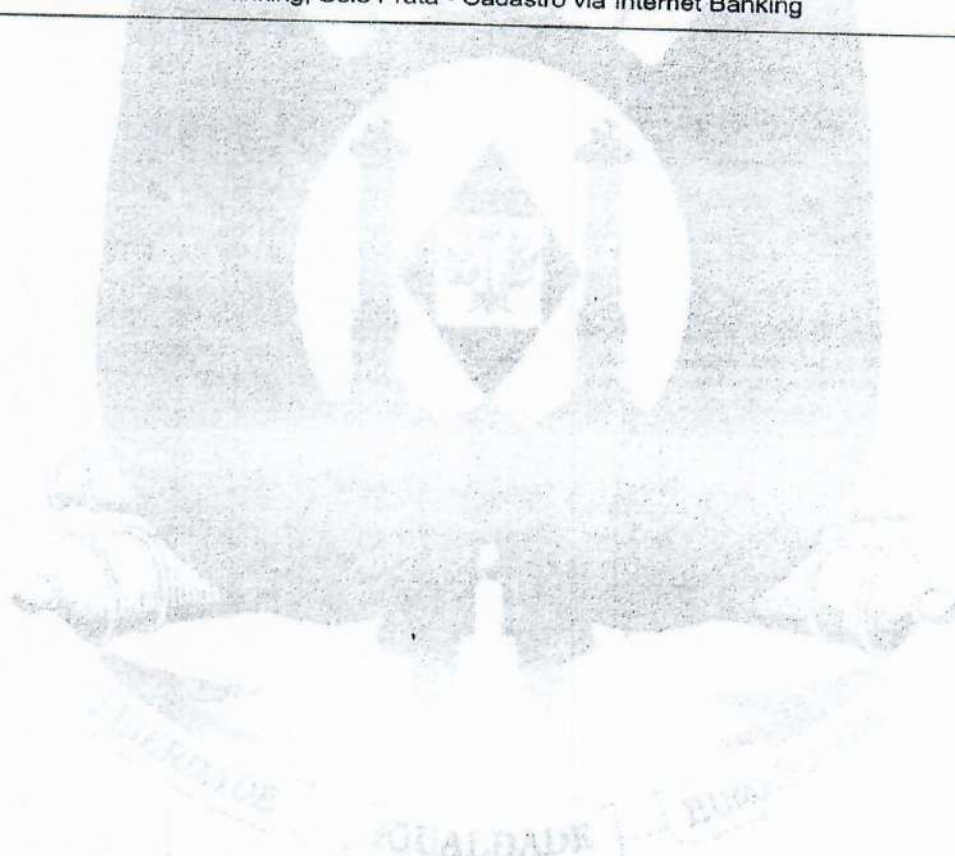
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/181.507-4	RSB2200467873	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.201.630-00	DIONE FRIGHETTO NICOLODI	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA6E736E3E88C145E8ED120A450E866428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/13

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia DIONE FRIGHETTO NICOLODI e ao administrador/sócio ROMULO FRIGHETTO NICOLODI, em conjunto ou isoladamente, possuindo, portanto, todos os poderes de administração da mesma, representando-a passiva e ativamente, judicial e extrajudicialmente.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Sétima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Oitava -

Remuneração aos administradores

Os sócios em exercício efetivo na administração e de cargos na sociedade, terão direito, caso queiram, a tiradas mensais, a título de pro labore, nas importâncias que serão decididas por eles, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula Nona -

Exercício social

Como regra geral e fiscal, anualmente, em 31 de dezembro, é levantado um balanço para apuração dos lucros ou perdas do exercício, o que será chamado de resultado anual do exercício. Este resultado anual será rateado, distribuído ou suportado pelas sócias na seguinte proporção:

sócio: Dione Frighetto Nicolodi: 50,00% (cinquenta por cento) do valor apurado;

sócio: Rômulo Frighetto Nicolodi: 50,00% (cinquenta por cento) do valor apurado.

Também, se os sócios assim desejarem, os lucros ou prejuízos da sociedade poderão ser distribuídos ou suportados na proporção que restar acordado em Ata de Reunião de Resultados, que sempre será consignada em documento próprio; deverá ser assinada, pelo menos, por mais de 80% do capital da sociedade, indicar o percentual, especificadamente, cabível para cada sócio e a data de vigência da ata.

Na hipótese de não haver sido firmada a referida ata, ou a mesma não estar em vigência para determinado período, será considerado, para a distribuição dos resultados, os percentuais referentes às cotas do capital social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 48568026000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA5E736E3E88C145E6ED120A450E866428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e Informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni
Secretário-Geral

pág. 4/13

O resultado apurado poderá, ainda, ser levado às contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pela Ata de Reunião de Resultados ou pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, com objetivos gerenciais, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa, e em caso de lucros, igualmente os distribuírem, na proporcionalidade pactuada pelos sócios na Ata de Reunião de Resultados, ou, se for o caso, na proporção do capital social.

Cláusula Décima -

Cessão de cotas e exclusão de sócios

Parágrafo 1º - As cotas do capital social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, m que seja oferecido, prioritariamente e em igualdade de condições ao outro sócio, devendo o sócio retirante oferecer ditas cotas, sempre por escrito, em correspondência de que constem as condições da alienação, devendo haver manifestação expressa, em caso positivo ou não, passados 30 (trinta) dias da comunicação. Em caso de desinteresse, o ingresso de terceiros está facultado.

Parágrafo 2º - Os haveres ou obrigações do sócio retirante serão apurados em balanço especial, aprovado por ambos, levantado na data da comunicação do interesse. Em caso de haveres, estes serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros legais, desde a data da peça contábil, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a comunicação do interesse em retirar-se da sociedade. Em caso inverso, ou seja, as obrigações superarem os haveres, estas serão pagas em 03 (três) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de atualização monetária e juros legais, desde a data da peça contábil, vencendo a primeira prestação 60 (sessenta) dias após a comunicação do interesse em retirar-se da sociedade.

Parágrafo 3º - No caso de um dos sócios manifestar sua vontade de retirar-se da sociedade, não encontrando interesse pelo sócio remanescente, nem tampouco de terceiros na aquisição de sua cota, a sociedade se dissolverá, ou poderá se transformar em empresa individual.

Parágrafo 4º - A cessão total ou parcial de cota sem a correspondente modificação do contrato social, com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Parágrafo 5º - Serão excluídos da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº 10.406, de 2002, os sócios que praticarem, habitualmente ou não, falta grave, as quais são dadas como declaradas a seguir. Os haveres ou obrigações serão apurados, pagos ou recebidos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo segundo desta cláusula:



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA5E736E3E88C145E6ED120A450E886428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/13

- a) se descumpre seus deveres de sócios;
- b) se tem suas cotas liquidadas a pedido do credor;
- c) se entra em falência;
- d) se é declarado incapaz;
- e) se pratica concorrência desleal com a presente empresa;
- f) e abusa do poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege, e
- g) e torna-se inadimplente em relação à integralização de cotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula Décima Primeira -

Morte ou Interdição.

Parágrafo 1º - Os casos de morte, interdição, inabilitação, incapacidade ou impedimento legal, inclusive ausência declarada judicialmente, não dissolverá a sociedade. Nesta situação é permitido ao sócio remanescente admitir novo sócio ou a sociedade se transformará em empresa individual.

Parágrafo 2º - Em caso de morte, os haveres ou obrigações, estas até o limite da força da herança, serão pagos/suportados, conforme exposto na cláusula anterior, parágrafo segundo, e serão apurados em balanço especial de encerramento, levantado na data do sinistro, devendo esta peça contábil ser aprovada pelo representante do sócio ausente em 30 (trinta) dias do seu levantamento. Findo este prazo sem que haja manifestação, será o balanço tido por aprovado integralmente.

Cláusula Décima Segunda -

Forma de mensuração do balanço especial.

Na necessidade de apuração do "Balanço Especial" com fins específicos de se apurar a real situação financeira e patrimonial da empresa em determinado momento, à mensuração dos ativos e passivos, abaixo listados, se existentes, serão aplicados, dentro do regime de competência e de forma geral, sumariamente, as seguintes orientações:

- a) Contas a Receber – Ao valor dos títulos menos provisão para reduzi-los ao valor provável de realização;
- b) Valores Mobiliários – Ao custo de aquisição atualizado pelos juros ou correção transcorridos e reduzidos ao preço



de mercado, se este for menor;

c) Estoques – Ao preço do custo médio de compra;

d) Investimentos Relevantes em Coligadas e Controladas – Pelo valor do patrimônio líquido da coligada ou controlada, este apurado de conformidade com todos os critérios definidos nesta cláusula;

e) Outros Investimentos – Ao custo, mais correção monetária, menos provisão para reconhecimento de perdas permanentes;

f) Ativo Imobilizado – (1) – Imóveis – Ao valor de mercado, tomando-se por base, para fins de comparação, o preço de imóveis similares que se encontrarem anunciados para venda; (2) – Demais Bens – O valor de mercado, a ser fixado pelos respectivos fabricantes ou fornecedores, em vista do estado em que se encontrem ou em função do prazo ainda estimado de sua utilização;

g) Exigibilidades – Pelos valores conhecidos ou calculáveis para as obrigações, encargos e riscos, incluindo o imposto de renda. Para empréstimos e financiamentos sujeitos à correção ou pagáveis em moeda estrangeira, pelos valores atualizados até a data do balanço.

Cláusula Décima Terceira -

Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Décima Quarta -

Declaração de desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta -

Reunião de sócios

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que poderá ser presencial, semi presencial ou remota, devendo ser convocada e conduzida pelo administrador, ou por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por mais de titulares de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.



Parágrafo 1º - A reunião ordinária realizar-se-á ao menos uma vez por ano, até o último dia do mês de abril do ano seguinte ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos relevantes para a sociedade.

Parágrafo 2º - O anúncio da convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo 3º - As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, em jornal de grande circulação da sede da sociedade ou através de meios eletrônicos (redes sociais, e-mails ou assemelhados).

Parágrafo 4º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem (presencial ou remoto) ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada, com protocolização de recebimento daqueles, fisicamente ou eletronicamente.

Parágrafo 5º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo 6º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento e averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo 7º - Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo 8º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo 9º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata.

Parágrafo 10º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

Parágrafo 11º - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o administrador deverá disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas do

administrador, mediante prova do respectivo recebimento.

Cláusula Décima Sexta -

Deliberações dos sócios

Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou neste contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) destituição do administrador;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) alteração do contrato social;
- f) incorporação, fusão, dissolução ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) pedido de recuperação judicial;

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- b) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";



c) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato ou na lei.

Parágrafo 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Sétima -

Reposição de valores

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Décima Oitava -

Omissões

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas disposições da lei 10.406 de 10/01/2002, e, supletivamente, pela lei 6.404 de 15/12/1976 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Nona - A(s) parte(s) eleger(m) o foro IBIRUBA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Ibirubá, RS., 25 de maio de 2022.

DIONE FRIGHETTO NICOLODI: Sócio/Administrador

ROMULO FRIGHETTO NICOLODI: Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

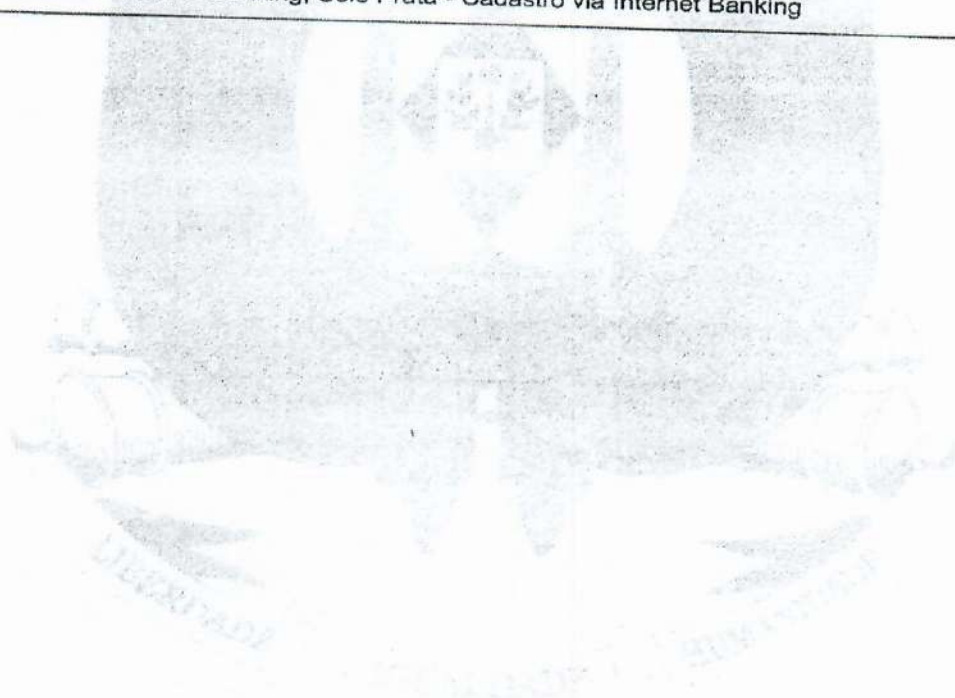
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/181.507-4	RSB2200467873	26/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.201.630-00	DIONE FRIGHETTO NICOLDI	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

035.056.080-33	ROMULO FRIGHETTO NICOLDI	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA5E736E3E88C145E6ED120A450E866428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, de NIRE 4320947723-2 e protocolado sob o número 22/181.507-4 em 27/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209477232, em 27/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.201.630-00	DIONE FRIGHETTO NICOLodi	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
433.201.630-00	DIONE FRIGHETTO NICOLodi	26/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
035.056.080-33	ROMULO FRIGHETTO NICOLodi	27/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/05/2022.



Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 27/05/2022, às 13:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/181.507-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, sexta-feira, 27 de maio de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209477232 em 27/05/2022 da Empresa CAMINHOS DO CAMPO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ 46568026000131 e protocolo 221815074 - 27/05/2022. Autenticação: FA5E736E3E88C145E6ED120A450E866428675BF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/181.507-4 e o código de segurança f3Hb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 13/13

PARECER JURÍDICO

CONSULENTE: CAMINHOS DO CAMPO
HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

DESTINATÁRIO: MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS

EMENTA: 1. Assessoria administrativa para projeção de agricultura familiar, cadastros, acompanhamento e fomento de agricultores familiares, acompanhamento e planejamento de programas federais, suporte na elaboração de plano de segurança alimentar, dentre outros.

É solicitado a esta assessoria jurídica análise a parecer referente ao questionamento sobre a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa para implementar projetos voltados a agricultura familiar, bem como adesão, planejamento e assessoria em programas federais ligados a área de Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), Hortas Comunitárias, Cozinhas Solidárias, dentre outros.

Passo a opinar.

A Lei Federal nº. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) prevê em seu art. 75, II que é dispensável a licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Para que a contratação aconteça, é necessário que a mesma esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do município, bem como haja dotação orçamentária para tanto.

Além disso, o processo de contratação deve observar os parâmetros legais, quais sejam: elaboração por parte da administração do Documento de Formalização de Demanda (DFD) que nada mais é do que o pedido da licitação - documento inicial obrigatório, contendo a justificativa por parte da secretaria responsável pela futura contratação, expondo os motivos de necessidade de contratação, a descrição do objeto, a quantidade e os critérios que deverão ser adotados; Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que visa identificar a necessidade da administração, analisar a viabilidade e soluções como forma

de resolução da necessidade visando o atendimento ao interesse público, sendo este também um documento obrigatório; Termo de Referência (TR) é o documento de detalha de forma precisa e completa o objeto a ser contratado e é a fase final de planejamento da licitação, e contempla os prazos da contratação, os custos, os critérios de seleção, a forma de fiscalização do futuro contrato e sanções, tendo como objetivo a viabilidade técnica da contratação bem como o objetivo a ser alcançado com a contratação.

Após todo o trâmite interno, o processo deve ser encaminhado a assessoria jurídica do município para análise e parecer sobre o atendimento dos requisitos legais.

Tais aspectos vem disciplinados no art. 72 da Lei de Licitações, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, verifica-se que a Lei não disciplina quais documentos específicos devem ser exigidos, cujos critérios ficarão ao encargo do município.

Contudo, da análise da proposta apresentada pela empresa ao município, percebe-se que não se trata de uma contratação de grande complexidade, tampouco que a mesma necessite de profissionais técnicos com

formação técnico-científica de nível superior, como requisito de contratação ou de forma definitiva, sendo que eventuais programas que necessitem tais profissionais poderão facilmente ser contratados pela empresa para suprimento da demanda de forma pontual.

Da análise preliminar do objeto, percebe-se que se trata de assessoria administrativa para implementação de diversos programas tanto federais quanto municipais, bem como regulação de atividades no âmbito municipal, o que não demanda, salvo melhor juízo, de necessidade pré-existente de profissionais técnico-científicos.

Ainda, considerando os baixos valores envolvidos, abaixo dos limites para dispensa de licitação, entendo que podem ser cobrados da empresa participante, os documentos legais pertinentes, tais como: (regularidade jurídica, fiscal e trabalhista).

Apresentadas as informações, salvo melhor juízo, após análise do corpo técnico municipal é de ser deferido o pedido de dispensa de licitação para contratação de assessoria para implementar projetos voltados a agricultura familiar, bem como adesão, planejamento e assessoria em programas federais ligados a área de Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), Hortas Comunitárias, Cozinhas Solidárias, dentre outros.

O presente parecer jurídico tem cunho meramente opinativo, não vinculando a administração em seus termos.

É o parecer.

Espumoso/RS, 09 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MAIQUEL ADAM
Data: 09/10/2025 11:06:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maiquel Adam
OAB/RS 69.858